



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº _____/2025

Requer, em REGIME DE URGÊNCIA, a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, em exercício, ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Presidente do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, solicitando que seja encaminhado a esta Assembleia Legislativa Projeto de Lei propondo alteração de dispositivos da Lei Estadual nº 2.807/2013, que dispõe sobre o PCCR dos servidores do Quadro Específico do NATURATINS, com a função de atualizar a estrutura.

O Deputado que subscreve, vem respeitosamente, nos termos regimentais, com anuência do plenário **REQUERER, em regime de REGIME DE URGÊNCIA** a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, em exercício, ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Presidente do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, solicitando que seja encaminhado a esta Assembleia Legislativa projeto de lei propondo alteração de dispositivos da Lei Estadual nº 2.807/2013, que dispõe sobre o PCCR dos servidores do Quadro Específico do NATURATINS, com a função de atualizar a estrutura.

JUSTIFICATIVA

A atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS é medida de extrema relevância e urgência, considerando a necessidade de valorização e fortalecimento do quadro de profissionais responsáveis pela análise, inspeção e fiscalização ambiental em nosso Estado.

A Lei Estadual nº 2.807/2013, que atualmente rege o PCCR do Instituto, já não atende à complexidade e às novas demandas das atribuições exercidas, que exigem não apenas formação acadêmica diversificada, mas também adequada valorização funcional e remuneração compatível com a responsabilidade do cargo.

Necessário contemplar os servidores do Quadro do Meio do Estado – Inspetores de Recursos Naturais, Fiscais Ambientais e Guardas-Parques.

Diante disso, é imprescindível que o Governo do Estado encaminhe a esta Casa de Leis o Projeto de Lei alterando os dispositivos da Lei nº 2.807/2013, contemplando as necessidades específicas do quadro técnico e assegurando melhores condições de trabalho e de carreira,



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR**

conforme Ofício nº 1969/2025/PRES/NATURATINS e Projeto de Lei encaminhado à Casa Civil pelo Naturatins (SGD: 2025/40319/128410).

Por se tratar de medida indispensável à proteção ambiental e ao fortalecimento da política de recursos naturais do Tocantins, conto com o apoio irrestrito dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, aos dias do mês de setembro de 2025.

DANILO
ALENCAR DE
ANDRADE

Assinado de forma digital
por DANILO ALENCAR DE
ANDRADE
Data: 2025.09.05 11:56:29
-03'00'

DR. DANILO ALENCAR
Deputado Estadual

Dr. Danilo
Alencar
Levando saúde a cada canto do Tocantins.